

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 - Centro - Amaral Ferrador - RS Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

EMENDA MODIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI N.º 004/2020

	110 1110
AMARAL FE	DE VEREADORES DE ERRADOR,- RS
APROVADO em 29	Lultema
discussão, em votação,	100 Chanime
Em 04 les	XXIIIA de 2000
Fie	sidente

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE 05 (CINCO) MOTORISTAS, PARA TRABALHAR NO MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR, POR TEMPO DETERMINADO.

Redija-se assim o Artigo 1º:

ART. 1° - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado contratar em caráter emergencial, temporário e por razões de excepcional interesse público, 01 (um) MOTORISTA, para atuar junto à secretária Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de Lei acima exposto, tendo em vista a redução de despesas frente às dificuldades financeiras enfrentadas pelo Município, assim como pelo excepcional interesse público e a relevância do serviço prestado.

Sala das Sessões, 04 de Fevereiro de 2020.

Ver. CARLOS RAFAEL S. DA SILVA

BANCADA MDB

JOÃO CARLOS COELHO MARTINS

BANCADA PSDB

Ver. PAULO SERGIO DA SILVA

BANCADA DO PDT

Ver. GILNEI OVICKI

BANCADA DO MDB

Ver. MÁRCIO MACHADO DE VASCONCELLOS

BANCADA MDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000 e-mail: adm.amaral@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº. 004/2020.

CÂMARA MUNICIF. DE VEREADORES DE AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 2º Luctuma

discussão, em votação, por Umonumi
dode

Em 04 de ferraruro de 2000

Presidente

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 05 (CINCO) MOTORISTAS PARA TRABALHAREM NO MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR, POR TEMPO DETERMINADO.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, temporário e por razões de excepcional interesse público, **05 (cinco) MOTORISTAS**, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.
- Art. 2° A vigência do contrato terá prazo determinado de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, a qual poderá ser renovada por igual ou menor período, uma única vez.
- **Art. 3º** As condições e obrigações constarão de contratos administrativos específicos, inclusive quanto à remuneração, que será igual àquelas previstas para os cargos efetivos.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Saúde.
- **Art.** 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS Secretário Municipal de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000 e-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX da Constituição Federal.

FORMA DE SELEÇÃO: Processo seletivo simplificado

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

JUSTIFICAMOS a apresentação do presente projeto de lei, pelo qual rogamos apreciação e aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, tendo em vista a necessidade de contratação de servidores para o desempenho da função de MOTORISTA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista se tratar de serviço essencial à população e considerando a escassez de recursos humanos junto à referida Secretaria.

Os profissionais desempenharão funções nos veículos da Secretaria, especialmente naqueles de urgência e emergência, como são as ambulâncias, nas quais dispomos hoje, de apenas 02 (dois) motoristas, os quais se mostram cansados e sobrecarregados de tal desempenho, havendo necessidade urgente de ampliar o quadro de profissionais para tanto.

Como é sabido por Vossas Excelências, inclusive com a devolução de recursos indicados à compra de um novo veículo para a Secretaria de Saúde, necessário que se dê condições de uso para o referido bem, que atenderá, de forma ainda mais assertiva e adequada aos anseios da comunidade de Amaral Ferrador.

A rejeição do presente projeto tenderá a trazer prejuízos diversos ao Município e comunidade, razões voltadas à sua segurança, saúde e integridade, fatos que temos certeza, esse Poder Legislativo não comungará.

Por tais razões, Excelências, postulamos por sua aprovação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de janeiro de 2020.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal